ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR SIMPLIFICADO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 004/CISAMREC/2026

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região da AMREC – CISAMREC atua como instrumento de cooperação federativa para apoio aos municípios consorciados na organização e execução de serviços de saúde pública, em conformidade com os princípios do Sistema Único de Saúde (SUS).

A Atenção Primária à Saúde (APS) é reconhecida como ordenadora do cuidado e porta de entrada preferencial do SUS, conforme a Lei nº 8.080/1990 e a Política Nacional de Atenção Básica (PNAB – Portaria nº 2.436/2017). Entretanto, os municípios consorciados enfrentam crescente sobrecarga nas Unidades Básicas de Saúde (UBS), Unidades de Pronto Atendimento (UPA) e hospitais, especialmente fora do horário comercial, o que resulta em filas, demora no atendimento e dificuldade de acesso da população aos serviços presenciais.

Diante desse cenário, e considerando a consolidação normativa da telemedicina no Brasil (Lei nº 14.510/2022, Portaria GM/MS nº 1.348/2022 e Resolução CFM nº 2.314/2022), evidencia-se a necessidade de contratação de solução tecnológica e assistencial capaz de viabilizar atendimento remoto contínuo, seguro e resolutivo.

A demanda foi formalizada pelos entes consorciados e aprovada em Assembleia Geral Ordinária do CISAMREC, tendo por finalidade a implantação de serviço de teleatendimento 24 horas por dia, 7 dias por semana, com acolhimento, escuta qualificada, classificação de risco e teleconsultas médicas.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A presente contratação decorre de demanda superveniente, não prevista inicialmente no Plano de Contratações Anual, mas devidamente justificada pela necessidade assistencial dos municípios consorciados deliberada e aprovada na Assembleia Geral Ordinária (A.G.O.) ocorrida na sede do CISAMREC, em 30.10.2025, às 14h (conforme Ata da A.G.O., publicada no DOM-SC, sob n. 7825733, em 11.12.2025).

Ainda, considerando o AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, retornado dos entes consorciados, manifestando o interesse na intenção de participar no Registro de Preços deste objeto, e formulário de “Manifestação de Intenção de Registro de Preços”, enviado via Google Formulário, no formato de enquete, aos entes consorciados, para que fosse informado o interesse do município em adquirir o serviço do objeto e, em seguida, ciente de que caso não respondesse ou respondesse de forma negativa, eventualmente poderá adquirir o serviço mediante disponibilidade de saldo;

Considerando que os entes consorciados: Araranguá e Balneário Rincão responderam o formulário que não tem interesse de participar em participar do processo licitatório desse objeto e que o ente consorciado: São João do Sul se absteve sobre o preenchimento do AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE

PREÇOS, após reiteradas tentativas de contato, eventualmente poderão adquirir o serviço mediante disponibilidade de saldo.

Logo, faz-se necessária a abertura de processo licitatório correspondente para a contratação de empresa especializada, para prestação de serviços.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 Requisitos Técnicos

A solução a ser contratada deverá garantir:

- Atendimento remoto de pronto atendimento digital, em tempo real, **24 horas por dia, 7 dias por semana**;
- Cadastro dos usuários do SUS;
- Informação geral e orientação em saúde;
- Acolhimento, escuta qualificada (triagem) por médico e classificação de risco;
- Teleconsulta médica com Clínico Geral, Médico de Família e Comunidade e Médico Pediatra;
- Solução tecnológica de videochamada que atenda aos requisitos de segurança e sigilo médico;
- Solução de mensageria via API que garanta a estabilidade e conformidade com os termos de uso da plataforma de mensagens;
- Profissionais de saúde legalmente habilitados e registrados em seus respectivos conselhos;
- Armazenamento seguro de dados e conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD);
- Disponibilização de relatórios gerenciais, indicadores de desempenho e gravação dos atendimentos.

3.2 Requisitos Operacionais

- Início do atendimento em até 30 segundos para triagem inicial;
- Tempo máximo de espera para teleconsulta médica conforme origem da solicitação;
- Integração com a Rede de Atenção à Saúde dos municípios;
- Capacidade de escalabilidade conforme a demanda.

4. DA ESTIMATIVA DO PREÇO E QUANTITATIVO

Para fins de estimativa do quantitativo de atendimentos remotos em saúde — abrangendo pronto atendimento digital, cadastro de usuários, fornecimento de informações gerais, acolhimento, escuta qualificada (triagem) e teleconsultas médicas, conforme protocolos municipais —, considera-se a população estimada dos entes consorciados que manifestaram interesse em integrar a ata de registro de preços pelo encaminhamento do Aviso de Intenção de Registro de Preços preenchido. Essa estimativa baseia-se nos dados populacionais publicados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), conforme tabela a seguir:

Município	População Estimada (IBGE 2025)
Araranguá	0,00
Balneário Arroio do Silva	15.021
Balneário Gaivota	11.233
Balneário Rincão	0,00
Cocal do Sul	18.067
Criciúma	227.438
Ermo	2.162
Forquilhinha	28.532
Içara	63.682
Jacinto Machado	10.871
Lauro Muller	14.735
Maracajá	8.289
Meleiro	7.158
Morro da Fumaça	19.467
Morro Grande	3.109
Nova Veneza	14.156
Orleans	24.634
Passos de Torres	10.228
Praia Grande	7.910
Santa Rosa do Sul	8.657
São João do Sul	0,00
Siderópolis	15.118
Sombrio	35.034
Timbé do Sul	5.567
Treviso	4.091
Turvo	13.562
Urussanga	21.570
TOTAL	**590.291**

FONTE: Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE Estimativas da População – Consulta

Utiliza-se, como parâmetro para a estimativa, o percentual de 100% da população total dos municípios consorciados que formalizaram intenção de registro de preços.

Ainda que não se preveja a adesão integral da população aos serviços ofertados, adota-se esse percentual com base na disponibilidade dos serviços a toda a população dos municípios participantes,

sem restrições quanto ao número de atendimentos, o que ocorreria com a definição de um percentual inferior.

Ademais, considerando que apenas parte dos municípios consorciados manifestou interesse na ata, o que naturalmente reduz a população abrangida, entende-se que a adoção de 100% da população como base estimativa, aliada à ausência de limitação de atendimentos, contribuirá para a obtenção de economia de escala.

Mesmo que os Municípios de Araranguá, Balneário Rincão e São João do Sul não tenho manifestado interesse, os mesmos seguem como órgãos participantes, mas com quantitativos zerados.

Dessa forma, estima-se o quantitativo de 590.291 (quinhentos e noventa mil e duzentos e noventa e uma) vidas cobertas.

Cada vida terá acesso ilimitado ao sistema de teleatendimento durante o plantão de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, podendo realizar múltiplas consultas conforme necessidade clínica, sem restrição quanto ao número de atendimentos.

Insta salientar que as quantidades de procedimentos efetivamente utilizados serão variáveis considerando a gestão e organização interna de cada município, bem como as demandas em cada serviço.

Considera-se, para fins de valor estimado da contratação, R$ 4.887.609,48 (quatro milhões, oitocentos e oitenta e sete mil, seiscentos e nove reais e quarenta e oito centavos), anuais, estimando com o valor unitário de R$ 0,69 (noventa e nove centavos), conforme pesquisa de preços oportunamente realizada multiplicando pela população total de 590.291 (quinhentos e noventa mil, duzentos e noventa e uma) vidas cobertas dos municípios consorciados.

5. LEVANTAMENTO DE SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

Foram analisadas duas alternativas principais:

a) Desenvolvimento de solução própria pelo CISAMREC

Alternativa considerada inviável, em razão:

- Do alto custo de desenvolvimento, manutenção e atualização;
- Da necessidade de contratação e gestão direta de equipes médicas e técnicas;
- Do longo prazo de implantação;
- Do aumento dos riscos jurídicos, trabalhistas e operacionais.

b) Contratação de empresa especializada em teleatendimento em saúde

Alternativa que se mostra mais vantajosa, pois:

- Apresenta custo previsível e menor impacto financeiro;
- Permite implantação imediata;
- Garante conformidade legal contínua;
- Transfere à contratada os riscos tecnológicos e operacionais;
- Possui equipes especializadas e infraestrutura já testada.

Dessa forma, conclui-se que a contratação de empresa especializada é a solução mais eficiente, econômica e segura para atendimento da demanda.

6. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

Considerando tratar-se de serviço comum, com especificações usuais no mercado, recomenda-se a adoção do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços**, nos termos dos arts. 28, 29 e 33 da Lei nº 14.133/2021, garantindo ampla competitividade, transparência e obtenção da proposta mais vantajosa.

7. RESULTADOS ESPERADOS

Com a contratação, espera-se:

- Ampliação do acesso da população aos serviços de saúde;
- Redução de filas e tempo de espera nas unidades presenciais;
- Maior resolutividade das demandas de baixa e média complexidade;
- Atendimento humanizado, contínuo e multicanal;
- Redução de custos operacionais aos municípios;
- Melhoria dos indicadores de qualidade e satisfação do usuário;
- Fortalecimento da Rede de Atenção à Saúde regional.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Não será permitido o parcelamento do objeto, uma vez que os módulos devem ser integrados a um único sistema para maior segurança e sigilo dos dados pessoais dos usuários e pacientes do SUS, bem como da fiscalização da prestação dos serviços

9. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Conclui-se que a adoção do serviço de teleatendimento, observadas as medidas de controle propostas, representa uma solução segura, eficiente e estratégica, capaz de qualificar o atendimento nas Unidades Básicas de Saúde, ampliar o acesso aos serviços e fortalecer a Atenção Primária à Saúde, em consonância com os princípios da universalidade, integralidade e equidade do SUS

Criciúma/SC, data e hora constantes na assinatura eletrônica.

PATRICIA MENDONCA DA SILVA:05265386947
Assinado de forma digital por PATRICIA MENDONCA DA SILVA:05265386947
Dados: 2026.04.13 11:47:19 -03'00'

PATRICIA MENDONÇA DA SILVA
Gerente de Serviços de Saúde do CISAMREC